



Instituto de Previdência do Município de Castanhal

PORTARIA Nº 082/2021 de 18 de agosto de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício
Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, de **EVANETE
GOMES BRAGA**,

RESOLVE:

Art.1º - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à Servidora **EVANETE GOMES BRAGA**, matrícula:669-6, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ R\$ 9.177,38 (nove mil cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento 200 HS	R\$ 3.598,98
Tempo de Serviço 35%	R\$ 1.259,64
Gratificação Mag. 20%	R\$ 719,79
Gratificação Zona Rural 20%	R\$ 719,79
Gratificação Escolaridade 80%	R\$ 2.879,18
PROVENTOS MENSAIS:	R\$ 9.177,38

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021.

Art.3º - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021.


Cleidiane Martins Pinto
Presidente